

**ESTADO DA PARAÍBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO DES. CORREGEDOR-GERAL**

PROVIMENTO Nº 005/2.005

**O Excelentíssimo Senhor
Desembargador NESTOR ALVES DE
MELO FILHO, Corregedor Geral da
Justiça, no uso das atribuições legais,**

CONSIDERANDO a nova redação dada ao art.46 da Lei de Organização Judiciária Estadual, através da Lei Complementar n.64, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 05 de janeiro de 2005, o qual suprimiu a expressão "feitos criminais" da competência das Varas Distritais da Capital-PB;

CONSIDERANDO que, por força da modificação do referido dispositivo, as Varas Distritais de Mangabeira e de Cruz das Armas perderam a competência para processar e julgar feitos criminais, ressalvada a hipótese restrita de habeas-corpus não relacionado com crimes dolosos contra a vida, segundo as disposições dos novos arts.47 e 52, parte final, da LOJE;

CONSIDERANDO que o art.6.º da referida Lei Complementar n.64, confere atribuições à Corregedoria Geral da Justiça para a redistribuição dos processos em razão das determinações ali constantes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Recomendar aos Juízes de Direito das Varas Distritais de Mangabeira e de Cruz das Armas a redistribuição imediata dos processos criminais para o Fórum Central Criminal da Comarca da Capital-PB, em virtude da perda de competência para processar e julgar feitos dessa natureza, consoante a nova redação do art.46 da LC n.64, publicada no dia 05 de janeiro de 2005.

Art.2.º - Este provimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2.005

**DES. NESTOR ALVES DE MELO FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**